

Id:030E581B0D6C4CC3

Id:089B6DFC83944F3F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
Setor de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

EU ÁGUA BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº. 003/2021

Água Branca (PI), 30 de abril de 2021.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 034/2021

OBJETO: INSTALAÇÃO DE MAMOGRAFIA E INSTALAÇÃO DE DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOLÓGICAS CR DO HOSPITAL MUNICIPAL DIRCEU MENDES ARCOVERDE.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

em fulcro nos Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de **THE SERVICE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 18.461.850/0001-52** para a prestação dos citados serviços. O valor do contrato será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme documentos que fazem parte deste processo.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias.

José Ribeiro da Cruz Junior
Prefeito Municipal

Id:07382884260A4CC8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 034/2021.

CONTRATO Nº: 03.3004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PI

CONTRATADA: THE SERVICE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 18.461.850/0001-52

ENDEREÇO: Rua Jaime da Silva, nº 315, Bairro São Cristóvão, Teresina/PI.

OBJETO: INSTALAÇÃO DE MAMOGRAFIA E INSTALAÇÃO DE DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOLÓGICAS CR DO HOSPITAL MUNICIPAL DIRCEU MENDES ARCOVERDE.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS/ TESOURO ESTADUAL/ MAC/ FUS/ FUNDO ÚNICO DA SAÚDE

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DATA: 30/04/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Prefeitura Municipal de Água Branca-PI e THE SERVICE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALAR LTDA

Id:1518DF37CD6E4F16



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS POR PRAZO DETERMINADO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. 262/2021.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços profissional autônomo por prazo determinado sem vínculo empregatício, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ (Prefeitura Municipal)**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº 06.554.760/0001-27, com sede administrativa estabelecida na Av. João Ferreira, nº 555, centro, cidade de Água Branca - Piauí, representado por seu titular, o Sr. JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JÚNIOR, piauiense, CPF: 980.264.883-34, Prefeito Municipal, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sr^o **EVERSON BARBOSA MAGALHÃES**, casado, profissional autônomo da Medicina (Médico), RG.188.942/SSP-PI, CPF. 112.085.973-53, CRM (Conselho regional de Medicina) inscrito sob o nº1.356, residente e domiciliado na Rua Nair Ramalho, nº2533, Bairro São João em Teresina-PI, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, fazendo mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este contrato tem como base legal o art. 37, IX da Constituição Federal c/c as disposições contidas na Lei Municipal nº 394/2010 de 03 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - O contratado obriga-se por força do presente contrato de prestação de serviços profissionais Autônomos por prazo determinado e sem vínculo empregatício a prestar os serviços profissionais especializados na área Médico(Infecologista) (saúde), em geral e indistintamente, aos habitantes do Município de Água Branca -Piauí, quer na zona urbana, quer na zona rural, de acordo com as necessidades detectadas pela Administração, uma vez que sejam compatíveis e estejam enquadradas dentro de suas atribuições na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA- Durante a vigência do presente contrato, o contratado exercerá as atribuições de Médico (Infecologista) da Secretaria Municipal de Saúde na Av: Neco Teixeira S/N no Bairro São Luiz.

CLÁUSULA QUARTA- O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato por parte da contratada implicará na rescisão do mesmo sem prévio aviso e qualquer ônus pela Administração Pública

CLÁUSULA QUINTA Em remuneração pelos serviços alhures especificados, a Contratada receberá do Contratante o valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos reais) mensalmente, a título de pró-labore de profissional autônoma da saúde pela verba e dotação orçamentária da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA-O presente contrato tem o prazo de vigência de 01 (um), mes, com início no dia 01 de março de 2021 e término no dia 31 de março de 2021.

CLÁUSULA SETIMA- Este contrato poderá ser renovado por igual período ou período superior e, inclusive, ser reajustado, sempre mediante termo aditivo escrito, tudo em conformidade com a necessidade e conveniência da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - A parte que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, sem motivo justo ou por mera deliberação, deverá comunicar a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

(Continua na próxima página)